CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI MUNICIPAL No 831
DE 13 DE AGOSTO DE 1991.

MODIFICA TABELA DE SALA - RIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS.

O Prefeito Municipal de Mostardas, Domingos Antonio Tadeu da Silva Terra, com a aprovacao da Camara Municipal de Mostardas, sanciona e promulga a seguinte,

L E I:

Art.1o - Ficam alterados os valores das TABELAS DE SALARIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, contidas no Artigo 1o da Lei Municipal No 809 de 21 de dezembro de 1990, com um aumento de 50% (cinquenta por cento), arredondados para o cruzeiro imediato, conforme tabelas anexas.

Art.2o - Revogam-se as disposicoes em contrario.

Art.3o - Esta Lei entra em vigor a contar de 1o de agosto de 1991.

SALA DE SESSOES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOSTARDAS, AOS 13 DE AGOSTO DE 1991.

Ricardo Lobato Rossi
Presidente

Registre-se e Publique-se

Vilar Machado Braga
Secretario

GRAZIELA DE MOURA TERRA
Chefe do Gabinete

JAIRO LUIZ LEANDRO CHAVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

I - TABELA DE SALARIOS DO QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO, ARTIGO 1o DA LEI MUNICIPAL No 809/90.

REFERENCIA SALARIAL	VALOR
"1"	38.607,00
"2"	44.664,00
"3"	48.315,00
"4"	51.915,00
"5"	55.461,00
"6"	59.166,00
"7"	62.871,00
"8"	66.471,00
"9"	70.227,00
"10"	73.929,00
"11"	77.844,00
"12"	81.339,00
"13"	85.095,00
"14"	89.007,00
"15"	92.553,00
"16"	104.973,00
"17"	132.726,00
"18"	191.103,00

II - TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ARTIGO 1o DA LEI MUNICIPAL No 809/90.

PADRAO - BASE	VENCIMENTO CR$
"1"	58.254,00
"2"	67.824,00
"3"	88.431,00
"4"	105.912,00

III - TABELA DE PAGAMENTO PARA OS CARGOS EM COMISSAO E FUNCOES GRATIFICADAS, ARTIGO 1o DA LEI MUNICIPAL No 809/90

CARGOS EM COMISSAO (CC) - VALOR CR$	FUNCAO GRATIFICADA			VALOR DA FG
CC-1	73.929,00	FG-1	50% CC-1	36.964,50
CC-2	85.095,00	FG-2	50% CC-2	42.547,50
CC-3	105.015,00	FG-3	50% CC-3	52.507,50
CC-4	191.103,00	FG-4	50% CC-4	95.551,50
CC-5	270.486,00	FG-5	50% CC-5	135.243,00